

CÓPIA



CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA, cumprindo o disposto no art. 65 do Estatuto Social, e de conformidade com o disposto no art. 58, <u>CONVOCA</u> os associados do Clube aptos à votar a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, com a finalidade de elegerem o Presidente e o Vice-Presidente da Assembleia Geral; Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente da Diretoria Administrativa; e os membros eletivos, efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo para o triênio 2021/2023, tudo na forma do Estatuto do Clube e observadas as seguintes considerações e instruções:

Considerando que:

- (i) Em 24/10/2020 (sexta-feira), o Presidente da Assembleia Geral protocolou requerimento para convocação da mesma;
- (ii) Em 26/10/2020 (segunda-feira), o Presidente da Diretoria Administrativa formalmente respondeu ao requerido pelo Presidente da Assembleia Geral, em carta que se tornou pública, momento em que diversos questionamentos necessários para a realização do evento foram apresentados pra resposta deste último sem, contudo, nenhuma manifestação do mesmo até o presente momento, ou seja, quedando-se inerte o Presidente da Assembleia Geral;
- (iii) Ainda, se verificando que até o momento a Presidência da Assembleia Geral não publicou o Edital de Convocação para a Assembleia Geral designada para o próximo dia 07 de novembro, nos termos do artigo 65 do Estatuto Social do Clube:





Desde 1898.

- (iv) Considerando que a organização da Assembleia Geral deve ser realizada conjuntamente pelo Presidente da Assembleia Geral e pelo Presidente da Diretoria Administrativa, nos termos do artigo 71, do Estatuto;
- (v) Considerando que o pedido de Edital disponibilizado pelo Presidente da Assembleia Geral não foi em nenhum momento debatido com esta Presidência, e previu apenas a utilização de meio eletrônico para a referida Assembleia Geral, em desconformidade com o Estatuto;
- (vi) Considerando a decisão do Conselho Deliberativo contrariamente à realização da referida Assembleia Geral por meio exclusivamente eletrônico, em sessão realizada no dia 27 de outubro do corrente ano;
- (vii) Com fundamento nos artigos 95, I, 99, XIX e XXI, do Estatuto, <u>RESOLVE</u> <u>expedir o presente Edital de Convocação</u>, nos termos que seguem, antes observando:
- a) Que a Diretoria Administrativa obteve autorização para a realização de eleição presencial junto à Secretaria Municipal de Saúde, bastando para tal observar as orientações sanitárias previstas em Edital específico, sendo certo afirmar que é seguro aos sócios que desejarem votar presencialmente, assim fazê-lo;
- Que foram solicitados auxílios das competentes autoridades públicas, visando a plena segurança dos envolvidos;
- c) Que o clube se encontra apto e com seu staff devidamente treinado para estas circunstâncias, até porque, vem efetivando normalmente os devidos protocolos de prevenção ao Covid para realização das partidas de futebol havidas no Complexo de São Januário, contando pois com estrutura e condições para realização com segurança a saúde dos associados conforme as diretrizes das autoridades em especial a Secretaria Municipal de Saúde;





Desde 1898.

- d) Que no dia 15/11/2020, ou seja, apenas 8 (oito) dias após a data designada para a Assembleia Geral, irão ocorrer ELEIÇÕES MUNICIPAIS, sendo o Complexo de São Januário cedido ao TRE para a instalação de VÁRIAS zonas eleitorais, com concentração de público até maior do que a prevista para a Assembleia interna;
- e) Que o Conselho Deliberativo decidiu que a A.G.O. não pode ser realizada de forma online, conforme pretendia o Sr. Presidente da Assembleia Geral, face, dentre outras anomalias, o risco a lisura e higidez do processo eleitoral e, por fim;

Pelo exposto, Resolve:

- i) A Assembleia Geral será instalada no ginásio do Club de Regatas Vasco da Gama, à Rua General Almério de Moura, nº 131, Bairro Vasco da Gama, nesta Cidade, no dia 07 de novembro de 2020 (sábado), às 09:00 horas, processando-se a eleição até às 22:00 horas, sem interrupção, seguindo-se imediatamente a apuração dos votos;
- Têm direito à voto os sócios não compreendidos nos incisos VI, VII, e XIII a XVI do art. 11 do Estatuto (honorários, correspondentes, adeptos, aspirantes, atletas e dependentes) quites ou isentos do pagamento de contribuições sociais, maiores de 18 (dezoito) anos e com mais de 1 (um) ano de efetividade social;
- iii) A lista definitiva dos sócios do Clube aptos a votar, elaborada de conformidade com o disposto no art. 58 e 60, §2º, do Estatuto, já entregues às chapas regularmente inscritas, está à disposição dos interessados para ser consultada na Secretaria do Clube;
- iv) Para o exercício do direito de voto os associados aptos deverão exibir documento oficial de identidade com fé pública e que contenha a fotografia



Club de Regatas Vasco da Gama

29 J 20 J 3

Desde 1898.

do titular, de forma a permitir a exata identificação do eleitor, bem como deverão ingressar no Complexo Esportivo de São Januário com máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, que mantenham boca e nariz cobertos;

v) Participarão da eleição as chapas já inscritas, na forma do art. 68, parágrafo 3º do Estatuto, observando-se quanto as candidaturas aos diversos cargos as condições de elegibilidade fixadas no Estatuto e a lista definitiva de sócios elegíveis já publicada na sequência dos trabalhos da Junta Deliberativa Eleitoral.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2020.

CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA

Alexandre Campello da Silveira